



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

#### REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**, localizada à Rodovia SC 437, Km 08, Centro, Pescaria Brava/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a Aquisição de Materiais Esportivos Diversos com o objetivo de atender os **Campeonatos Esportivos de Futebol de Campo do Ano de 2022, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Pescaria Brava/SC**, conforme especificações constantes no objeto – Termo de Referência.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8666/93, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

#### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Presencial será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Pescaria Brava, em sessão pública, por meio da PRESENCIAL, conforme datas e horários a seguir:

<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>13h DO DIA 02/08/2022</b>
<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA O RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>08h DO DIA 04/08/2022</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO</b>	<b>08h DO DIA 04/08/2022</b>

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a impugnação de edital, bem como para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação - início da Sessão Pública.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pela Diretoria de Compras e Licitações do Município de Pescaria Brava, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (48) 9.8840-4017

E-MAIL: [licitacao@pecariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pecariabrava.sc.gov.br)

#### 1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

1.1 A licitação será realizada por **ITENS**, conforme tabela abaixo:

Tabela

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10 UN	TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE 126 CM (UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA ESTATUETA DE 19,8 CM), BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM 43CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES METALIZADAS NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) SOBRE UMA PIRÂMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA.	R\$ 1.168,00	R\$11.680,00

		TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE 122CM (UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA ESTATUETA DE 19,8 CM), BASE OCTOGONALCOM 26,5 CM DE LARGURA EM PERÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL		
--	--	---	--	--

2	10 UN	<p>ACETINADO COM 43 COM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES METALIZADAS NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) SOBRE UMA PIRÂMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.</p>	R\$ 976,33	R\$9.763,33
---	-------	---	------------	-------------

3	10 UN	<p>TROFÉU COM TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA, ALTURA 46,5 CM. TAÇA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA NA COR PRETA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. TAMPA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.</p>	R\$310,50	R\$3.105,00
---	-------	---	-----------	-------------

4	25 UN	<p><b>TROFÉU COM TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA. ALTURA 42.9 CM. TAÇA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA NA COR PRETA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. TAMPONA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.</b></p>	R\$283,96	R\$8.519,00
---	-------	--	-----------	-------------

5	25 UN	<p><b>TROFÉU DE 32CM DE ALTURA – TROFÉU COM ALTURA DE 32 CM, BASE QUADRADA COM 7.60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 12 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPONA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.</b></p>	R\$125,33	R\$3.133,25
---	-------	---	-----------	-------------

6	500 UN	<p><b>MEDALHA FUNDIDA DME. CARACTERÍSTICAS, PERSONALIZADA, FORMATO REDONDA, CONFECCIONADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE FUNDIÇÃO, MATERIAL LIGA METÁLICA ZAMAC, TAMANHO 7 CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA 4MM, FRENTE PARTE SUPERIOR, ALÇA PARA PASSAGEM DA FITA, ABAIXO REPRESENTAÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO DA CIDADE, ABAIXO LOGOMARCA DA DME, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVOS. VERSO. PARTE SUPERIOR BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ABAIXO ESPAÇO RELENGULAR EM BAIXO-RELEVO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO VINIL COM DADOS DO EVENTO, MODALIDADE E CLASSIFICAÇÃO. ACOMPANHA A MEDALHA FITA DE CETIM PERSONALIZADA POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO, COLORIDA, COM LOGOMARCA DA DME E BRASÃO DO MUNICÍPIO. CUMPRIMENTO 80 CM., LARGURA 2 CM UNIDADE, UNIDA COM ADESIVO DUPLA FACE. MEDALHAS PINTADAS COM BANHOS SEMELHANTES A OURO, PRATA E BRONZE.</b></p>	R\$ 18,10	R\$9.050,00
---	--------	---	-----------	-------------



7	300 UN	<p><b>MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 60 MM DE DIÂMETRO, E CENTRO LISO PARA ADESIVO COM 50MM. BORDA DA MEDALHA COM FRISOS. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADO. SUPORTE PARA FITA 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA.</b></p>	R\$14,26	R\$4.280,00
8	300 UN	<p><b>MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 45CM E CENTRO COM INSCRIÇÃO HONRA AO MÉRITO EM BAIXO-RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA, OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.</b></p>	R\$12,63	R\$3.790,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
**PESCARIA  
BRAVA**  
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

9	800 UN	<p><b>MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 45 MM E CENTRO LISO PARA ADESIVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.</b></p>	R\$12,63	R\$10.106,66
10	300 UN	<p><b>MEDALHA REDONDA PRATA 60 MM – MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 60 MM DE DIÂMETRO, E CENTRO LISO PARA ADESIVO COM 50 MM. BORDA DA MEDALHA COM FRISOS. ESPESSURA DE 3MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHA ADESIVO PERSONALIZÁVEL NA FRENTE E NO VERSO.</b></p>	R\$ 13,83	R\$4.150,00

11	330 UN	<p>UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO (CONTENDO - CAMISA PARA ESPORTES - MODELO TRADICIONAL, GOLA EM "V" TRANSPASSADA COM REFORÇO OMBRO A OMBRO, COM PESPONTOS NA COR DA CAMISETA EMBUTIDOS, MALHA POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY CACHARREL, GRAMATURA 125G/M2, TECNOLOGIA DRY, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, PROTEÇÃO UV 50+; ARTE 100% SUBLIMADA, RESOLUÇÃO 720X720 DPI, IMPRESSORA EM PAPEL TRATADO, TINTAS C, M, Y. ULTRACHROME DS E TINTA PRETA HIGH DENSITY. FIO 75/36X75/36, TECIDO LISO OPACO, GRAMATURA 120 A 140 GRAMAS PARA AS CAMISAS, TAMANHO G ADULTO. PODERÁ SER APRESENTADO UM MODELO DIFERENTE PARA CADA LOTE DE 5 CAMISETAS. TODAS DEVERÃO SER NUMERADAS CONFORME SOLICITAÇÃO. MEIÃO DE JOGO., MATÉRIA PRIMA HELANCA, 100% POLIAMIDA, COM CALCANHAR DE ALGODÃO, TAMANHO DO 37 AO 44, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA BORDADO NA FRENTE DO MEIÃO, EM TODAS PEÇAS. SHORTS DE JOGO: MATÉRIA-PRIMA 100% POLIÉSTER, MALHA DUPLA, TAMANHO GRANDE, ELÁSTICO NA CINTURA E CORDAS PARA AMARRAR, NA COR PRETA. O CALÇÃO PODE CONTER QUANTAS CORES O COMPRADOR ACHAR NECESSÁRIO, COM UMA QUANTIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) ESTAMPAS NA MESMA.</p>	R\$123,93	R\$43.995.15
----	--------	--	-----------	--------------



		<p>A COR DO CALÇÃO, BEM COMO APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS (EM CORES DIVERSAS), DEVERÁ SER FEITA EM TRANS DIGITAL. PODERÁ SER APRESENTADO UM MODELO DIFERENTE PARA CADA LOTE DE 5 CALÇÕES. TODAS DEVERÃO SER NUMERADAS CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER APLICADO EM TECIDO, 3 LISTRAS DE 0,5 CM EM CADA LATERAL DO CALÇÃO, NA POSIÇÃO VERTICAL, PARTINDO DA ALTURA DO ELÁSTICO E TERMINANDO COM A BAINHA DO MESMO.</p>		
--	--	--	--	--

**1.2 A despesa para a aquisição dos serviços acima relacionados foi estimada em R\$ 110.152,39 (cento e dez mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).**

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

**1** - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 404/2018, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

## 2 DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **Aquisição de Materiais Esportivos Diversos com o objetivo de atender os Campeonatos Esportivos de Futebol de Campo do Ano de 2022, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Pescaria Brava/SC**, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos”, obedecendo integralmente os termos da minuta do contrato (anexo I), Planilha com especificações e quantidades do produto (anexo II), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

## 3 DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até a data limite para impugnações, descrita neste edital. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Demais informações poderão ser obtidas através do TELEFONE (48) 3647-6312 ou do FONE/WHATSAPP - (48) 98840-4017 devidamente endereçado ao Pregoeiro.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até a data estipulada para limite de impugnações. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no momento da realização do certame.

**- Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.**

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data estipulada para a abertura dos envelopes.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data estabelecida neste edital, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 DA ABERTURA**

4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada de acordo com os prazos e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

#### **5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PESCARIA BRAVA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com as Administrações Públicas, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

#### **6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo **DECRETO Nº 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000.**

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

I - Documento oficial com foto e CPF;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado, sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

6.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia posse dos dirigentes.

6.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de PESCARIA BRAVA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade validade sob pena de desclassificação do licitante.

6.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos lei 10.520/2002.

6.9 - De acordo com o que dispõe a legislação serão dados os direitos de preferência para contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

6.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

6.11 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

6.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá (ao) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1 – Logo após o credenciamento as licitantes deverão apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo V do Edital).

7.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

7.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

7.2.1 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1, fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

7.3 - Não atendidos os itens 5.1 e 5.2, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

7.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 01, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 02, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**



ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)  
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022  
LICITANTE:  
CNPJ:

## **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022  
LICITANTE:  
CNPJ:

8.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

8.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços objeto da presente licitação.

8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráfico ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**9.1** - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**9.1.1** - ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

**9.1.2** - os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

**9.1.3** - constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**9.1.4** - indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

**9.1.5** - A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

**9.1.5.1** - Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa, esta será considerada "0" (zero).

**9.1.6** - **Indicar a marca dos produtos ofertados, sob. pena de desclassificação;**

**9.1.7** - **Conter Nome e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.**

**9.2** - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

**9.3** - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob. alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.5** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**9.6** - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**9.7** - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**9.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**9.9** - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**9.1** - O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis):

**9.1.1** - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

**9.1.2** - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99.

### **9.1.3 - Relativos à Habilitação Jurídica.**

**A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Os documentos, da letra a à d, uma vez apresentados no credenciamento, estão dispensados de apresentação na Habilitação.

### **9.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

### **9.1.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **9.1.6 - Relativos à Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade



técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

## **9.2 - Disposições Gerais da Habilitação**

**9.2.1 - Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.**

**9.2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**9.2.3 - Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.**

**9.2.4 - Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referentes às mesmas documentações.**

**9.2.5 - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06(seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados (s).**

**9.2.6 - Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 09. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2) visando facilitar sua análise.**

## **10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.**

**10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.**

**10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.**

**10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

## **11 – DO JULGAMENTO**

**11.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos:**

**11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:**

**I** – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

**II** – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

### **11.2 - Etapa de Classificação de Preços.**

**11.2.1** - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**11.2.2** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.2.3** - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**11.2.4** - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**11.2.4.1** - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.

**11.2.5** - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o sub. item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.2.6** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.7** - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**11.2.7.1** – O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances, estipular o valor mínimo para lance, bem como, o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

**11.2.8** - Caso não mais se realize lance verbal será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**11.2.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

**11.2.10** - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.2.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.2.12** - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.2.13** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**11.2.14** - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

**11.2.15** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

**11.2.16** - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.2.17** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**11.3.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item **11.2** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente os "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**11.3.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**11.3.3** - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

**11.3.4** - Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**11.3.5** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante (s) credenciado (s) da (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

**11.3.6** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o Contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**11.3.7** - No julgamento das propostas, a empresa será considerada vencedora, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

**11.3.8** - Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada a vencedora.

**11.3.9** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de PESCARIA BRAVA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvemento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**12.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Rod. SC 437, Km 08, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC.

**12.5** - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de PESCARIA BRAVA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**12.6** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**13.1** - As obrigações do Contrato são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

## **14 – DO CONTRATO**



**14.1** - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do contrato, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

**14.2** - Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

**14.3** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de PESCARIA BRAVA.

**14.4** - Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

## **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** - A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser acumulativas:

**15.1.1** - Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

**15.1.2** - Advertência.

**15.1.3** - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

**15.1.4** - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pagado a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**16.2** - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**16.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**16.4** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

**16.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **18 – DOS ENCARGOS**

### **18.1 - Incumbe a Contratante:**

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos **MATERIAIS E OU SERVIÇOS**, objeto desta licitação.

**II** – Efetuar os pagamentos à Contratada.

**III** – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### **18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:**

**I** - Realizar a entrega dos **materiais e ou serviços**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

**II** - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os **materiais e ou serviços** fornecido;

**III** - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os **materiais e ou serviços** rejeitado, recusado pela fiscalização do Contrato;

**IV** - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

**V** - Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

**VI** - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1**- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

**19.2** - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**19.3** - Estando os **materiais ou serviços** licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1-** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**20.2** - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

**a)** De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

**20.3** - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**20.4** - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

**20.5** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**21.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

## **22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

**22.1** - Os produtos deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

**22.1.1** - Para as entregas de caráter imediato referem-se à Secretaria que não possui almoxarifado próprio impossibilitada de armazenar os materiais.

**22.2** - Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, o Contrato e demais disposições deste Edital.

**22.3** - O subitem 22.1.1 refere-se a materiais e ou serviços em caráter de emergência devidamente justificado pela Secretaria ou departamento solicitante.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**23.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**23.3** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**23.5** - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**23.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**23.7** - O Prefeito Municipal de PESCARIA BRAVA/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**23.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**23.9** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de LAGUNA/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

**23.10** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**23.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**23.12 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI - Credenciamento.

23.13- Os esclarecimentos ao edital deverão ser enviados através do e-mail, [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br).

23.13.1- As respostas à impugnação e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br) onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

23.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras e Licitações do Município de PESCARIA BRAVA na Rod. SC 437, Km 08, s/nº - Centro - Pescaria Brava/SC, das 07h às 13h, ou pelo telefone (48) 3647-6312.

Pescaria Brava, 14 de julho de 2022.

---

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**

Prefeito Municipal.



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022 PROCESSO DE COMPRA N.º 60/2022

#### REGISTRO DE PREÇO.

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia. Do mês de ..... do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 16.780.795/0001-38, com sede administrativa localizada na RUA, bairro CENTRO, CEP n.º. 88800-000, nesta cidade de Pescaria Brava/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º. 910.035.809-63, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2022, Processo Licitatório n.º 60/2022**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) ..... Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93 e pelas condições do edital termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a “ Aquisição de Materiais Esportivos Diversos com o objetivo de atender os **Campeonatos Esportivos de Futebol de Campo do Ano de 2022, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Pescaria Brava/SC**”.

1.2 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das

respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1.A Administração e os atos de controle a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**



8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.



11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pescaria Brava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem às partes justas e compromissadas assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pescaria Brava, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

---

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Empresa Participante.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

- 1.1. O presente termo tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica por “Registro de Preço” para Aquisição de Materiais Esportivos Diversos com o objetivo de atender os Campeonatos Esportivos de Futebol de Campo do Ano de 2022, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Pescaria Brava/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela I deste instrumento.

**Tabela I**

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10 UN	TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE 126 CM (UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA ESTATUETA DE 19,8 CM), BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM 43CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES METALIZADAS NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) SOBRE UMA PIRÂMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA.	R\$ 1.168,00	R\$11.680,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
**PESCARIA  
BRAVA**  
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

2	10 UN	<p>TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE 122CM (UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA ESTATUETA DE 19,8 CM), BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM PERÍMETRO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES METALIZADAS NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) SOBRE UMA PIRÂMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.</p>	R\$ 976,33	R\$9.763,33
3	10 UN	<p>TROFÉU COM TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA, ALTURA 46,5 CM. TAÇA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA NA COR PRETA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. TAMPA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.</p>	R\$310,50	R\$3.105,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
**PESCARIA  
BRAVA**  
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

4	25 UN	<b>TROFÉU COM TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA. ALTURA 42.9 CM. TAÇA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA NA COR PRETA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. TAMPA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.</b>	R\$283,96	R\$7.099,00
5	25UN	<b>TROFÉU DE 32CM DE ALTURA – TROFÉU COM ALTURA DE 32 CM, BASE QUADRADA COM 7.60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 12 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.</b>	R\$125,33	R\$3.133,25



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
**PESCARIA  
BRAVA**  
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

6	500 UN	<p>MEDALHA FUNDIDA DME. CARACTERÍSTICAS, PERSONALIZADA, FORMATO REDONDA, CONFECCIONADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE FUNDIÇÃO, MATERIAL LIGA METÁLICA ZAMAC, TAMANHO 7 CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA 4MM, FRENTE PARTE SUPERIOR, ALÇA PARA PASSAGEM DA FITA, ABAIXO REPRESENTAÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO DA CIDADE, ABAIXO LOGOMARCA DA DME, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVOS. VERSO. PARTE SUPERIOR BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ABAIXO ESPAÇO RELENGULAR EM BAIXO-RELEVO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO VINIL COM DADOS DO EVENTO, MODALIDADE E CLASSIFICAÇÃO. ACOMPANHA A MEDALHA FITA DE CETIM PERSONALIZADA POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO, COLORIDA, COM LOGOMARCA DA DME E BRASÃO DO MUNICÍPIO. CUMPRIMENTO 80 CM., LARGURA 2 CM UNIDADE, UNIDA COM ADESIVO DUPLA FACE. MEDALHAS PINTADAS COM BANHOS SEMELHANTES A OURO, PRATA E BRONZE.</p>	R\$ 18,10	R\$9.050,00
	300 UN	<p>MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 60 MM DE DIÂMETRO, E CENTRO LISO PARA ADESIVO COM 50MM. BORDA DA MEDALHA COM FRISOS. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADO. SUPORTE PARA FITA 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHADA DE FITA DE</p>	R\$14,26	R\$4.280,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
**PESCARIA  
BRAVA**  
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

7		<b>CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA.</b>		
8	300 UN	<b>MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 45CM E CENTRO COM INSCRIÇÃO HONRA AO MÉRITO EM BAIXO-RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA, OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.</b>	R\$12,63	R\$3.790,00
9	800 UN	<b>MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 45 MM E CENTRO LISO PARA ADESIVO COM 25 MM DE DIÂMENTRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM</b>	R\$12,63	R\$10.106,66



		35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.		
10	300 UN	MEDALHA REDONDA PRATA 60 MM – MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 60 MM DE DIÂMETRO, E CENTRO LISO PARA ADESIVO COM 50 MM. BORDA DA MEDALHA COM FRISOS. ESPESSURA DE 3MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHA ADESIVO PERSONALIZÁVEL NA FRENTE E NO VERSO.	R\$ 13,83	R\$4.150,00
		UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO (CONTENDO - CAMISA PARA ESPORTES – MODELO TRADICIONAL, GOLA EM “V” TRANSPASSADA COM REFORÇO OMBRO A OMBRO, COM PESPONTOS NA COR DA CAMISETA EMBUTIDOS, MALHA POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY CACHARREL, GRAMATURA 125G/M2, TECNOLOGIA DRY, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, PROTEÇÃO UV 50+; ARTE 100% SUBLIMADA, RESOLUÇÃO 720X720 DPI, IMPRESSORA EM PAPEL TRATADO, TINTAS C, M, Y. ULTRACHROME DS E TINTA PRETA HIGH DENSITY. FIO		

11	330 UN	<p><b>75/36X75/36, TECIDO LISO OPACO, GRAMATURA 120 A 140 GRAMAS PARA AS CAMISAS, TAMANHO G ADULTO. PODERÁ SER APRESENTADO UM MODELO DIFERENTE PARA CADA LOTE DE 5 CAMISETAS. TODAS DEVERÃO SER NUMERADAS CONFORME SOLICITAÇÃO. MEIÃO DE JOGO., MATÉRIA PRIMA HELANCA, 100% POLIAMIDA, COM CALCANHAR DE ALGODÃO, TAMANHO DO 37 AO 44, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA BORDADO NA FRENTE DO MEIÃO, EM TODAS PEÇAS. SHORTS DE JOGO: MATÉRIA- PRIMA 100% POLIÉSTER, MALHA DUPLA, TAMANHO GRANDE, ELÁSTICO NA CINTURA E CORDAS PARA AMARRAR, NA COR PRETA. O CALÇÃO PODE CONTER QUANTAS CORES O COMPRADOR ACHAR NECESSÁRIO, COM UMA QUANTIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) ESTAMPAS NA MESMA. A COR DO CALÇÃO, BEM COMO APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS (EM CORES DIVERSAS), DEVERÁ SER FEITA EM TRANS DIGITAL. PODERÁ SER APRESENTADO UM MODELO DIFERENTE PARA CADA LOTE DE 5 CALÇÕES. TODAS DEVERÃO SER NUMERADAS CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER APLICADO EM TECIDO, 3 LISTRAS DE 0,5 CM EM CADA LATERAL DO CALÇÃO, NA POSIÇÃO VERTICAL, PARTINDO DA ALTURA DO ELÁSTICO E TERMINANDO COM A BAINHA DO MESMO.</b></p>	R\$123,93	R\$ 43.995,15
----	--------	--	-----------	------------------

1.2 - Os preços estimados na tabela acima refletem os valores da média de preços de no mínimo três orçamentos, anexos ao processo.



1.3. A despesa para a aquisição dos produtos/materiais acima relacionados foi estimada em **R\$ 110.152,39 (cento e dez mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).**

## **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A aquisição dos itens acima listados se justifica na necessidade de atendimento das presentes demandas por Materiais Esportivos para atender os Campeonatos Esportivos de Futebol de Campo que ocorreram no decorrer do Ano 2022, por meio de sua Secretaria de Educação, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.3. Para a aquisição do objeto solicita-se que seja empregada à modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço unitário por item conforme tabela I constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela I constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. Em cumprimento ao disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser realizado certame exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada em formulário próprio.

## **4. PRAZOS DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de **10 (dez) dias (úteis), contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.**

4.2. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Secretaria de Educação, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo setor administrador de e-mails das Secretarias requisitantes, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

4.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

4.4. O prazo de validade na data da entrega deverá corresponder às especificações dos itens acima listados. Não havendo caso expresse, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

## 5. LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues na **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 07h às 12h, ou em local em que esta indicar.

5.2. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para programar a entrega.

## 6. GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia mínima será de 03 (três) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

6.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

6.2.1. Conforme artigo 18, § 1º da Lei nº 8.078/1990, in verbis, “os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço”.

6.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a **Prefeitura de Pescaria Brava** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento Fiscal.

6.5. O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceite, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias (úteis), sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Pescaria Brava em até 30 (trinta) dias após recebimento a apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail [educacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:educacao@pescariabrava.sc.gov.br) em formato XML.

7.2. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

7.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial e na Nota Fiscal Eletrônica.

7.4. Das formas de reajuste: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômica - financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

## **8. ENCARGOS DAS PARTES**

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **8.2. A Contratante deve:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- d) Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

### **8.3 A Contratada deve:**

- a) Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 4.1 do presente Termo de Referência.
- b) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.
- c) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.
- d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais/produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- i) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais/produtos.
- l) Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.

## **9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foram designadas pela Secretaria requisitante, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado, o servidor **Sr. José Alberto Teles Silveira**, Matrícula 323.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Requisitante, através do fiscal de contrato nomeado no item 9.1., que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do fornecedor/contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor/contratado, sem ônus para a Prefeitura de Pescaria Brava/SC.

## **10. VIGÊNCIA DA ATA**

10.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, observadas as disposições legais.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava/SC, 12 de maio de 2022.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**



### ANEXO III

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022 EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

### MODELO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 32/2022**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



#### ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022 EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

#### MODELO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no **Edital de Pregão Nº 32/2022**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*Prezados Senhores,*

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_. Portador (a) da Carteira de Identidade nº do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de **Pregão Presencial nº 32/2022**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos dias \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura, Nome, Cargo e Função.**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*



## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022 EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

(Modelo de declaração de Credenciamento)

**OBJETO:** “a Aquisição de Materiais Esportivos Diversos com o objetivo de atender os Campeonatos Esportivos de Futebol de Campo do Ano de 2022, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Pescaria Brava/SC”.

### CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)Sr.(a)\_\_\_\_\_,portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_,a participar da licitação instaurada pelo Município de PESCARIA BRAVA, na modalidade de Pregão, sob o nº **PR 32/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
Nome do dirigente da empresa